



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-9518/11

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Ibiara.
Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços –
Regularidade.

A C Ó R D Ã O ACI-TC - 2315 /2011

RELATÓRIO

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Ibiara.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 11/11, seguida dos Contratos abaixo discriminados, no valor total de R\$ 85.107,73:

Nº	Contratado	Valor R\$
s/n	Maria Lúcia Carneiro Rodrigues Felix	30.865,80
s/n	Ana Paula Vicente de Lima	54.241,93

3. Objeto do Procedimento: Aquisição de material de construção, destinados a diversas Secretarias, para pequenas reformas e manutenção, à medida de suas necessidades, com entrega no local da execução dos serviços e parcelada.
4. Relatório da Auditoria: A DILIC, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, e que o presente processo está instruído nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, considerou regulares o procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

VOTO DO RELATOR

Considerando as constatações do Órgão Auditor deste Tribunal, voto pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes, determinando-se o arquivamento do processo.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório e os contratos** supra caracterizados, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 15 de setembro de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE